



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
ESTADO DO MARANHÃO

Autógrafo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 098/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em deliberação no Plenário, **APROVOU** a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) fica estabelecido, a partir do mês de julho de 2022, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em consonância com às disposições da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo 1º da presente Lei Municipal fica condicionado ao repasse, pela União, dos respectivos valores ao Município, nos termos do art. 198, §9º, da Constituição Federal.

Art. 3º. Nos termos do art. 198, §11, da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/05/2022 (seis de maio de dois mil e vinte e dois), revogando-se eventuais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de Agosto de 2022.

James Alves de Oliveira

JAMES ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Solimar de Sousa do Nascimento

SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO
1º SECRETÁRIO

ErnanDES da Silva Oliveira

ERNANDES DA SILVA OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO